

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2023	
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO:	038/2023
MODALIDADE/FORMATO/TIPO:	Pregão/Eletrônico/Menor preço global
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	021/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, CNPJ 13.220.150/0001-52, com endereço na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, torna público fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 021/2023**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2023

LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	16 de outubro de 2023
HORÁRIO:	16 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

1.2 - O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitar Digital", constante da página eletrônica no endereço www.licitardigital.com.br.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
ANEXO III	Minuta do Contrato

3 - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Executiva do CISNORJE.

4 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Internet, no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e no www.licitardigital.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 e das 14 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e no www.licitardigital.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e no Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e no www.licitardigital.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será disponibilizada no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e/ou no www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Administração Pública;

6.2.2 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.3 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL LICITAR DIGITAL

8.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, ao

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

8.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os descontos deverão ser preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o preço global, em duas casas decimais.

10.3 - É de responsabilidade da licitante verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma Licitar Digital.

10.4 - O valor deverá ser cotado preenchido no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.29.1 - Produzidos no país;

11.29.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.29.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento da licitação obedecendo ao critério de menor preço global, sendo permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais.

12.1.1 - A disputa será realizada no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <http://www.licitardigital.com.br>, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

OBS.: Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei

10.520/2002, 8.666/93 e do Decreto 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação da licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços da licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme preceitua o Art. 26 do Decreto 10.024/2019.

13.1.1 - Os documentos relativos à habilitação, serão enviados exclusivamente por meio da "Plataforma de Credenciamento" da Licitar Digital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.licitardigital.com.br.

13.1.2 - Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitar Digital, para auxiliá-los no procedimento.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Os documentos de habilitação que obrigatoriamente forem anexados no sistema no prazo estabelecido no item 13.1, mas não puderem ser verificados a autenticidade pelos sites oficiais, após convocação do Pregoeiro, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na Cidade de Teófilo Otoni, CEP: 39.825-000, no horário das 08 às 12 e das 14 às 17 horas, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados com a devida autenticação de tabelião ou em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

13.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

a.2) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido na letra "a" do item 13.6.3 do presente Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a experiência da Contratada na prestação de serviços especializados, em quantidades e características compatíveis com o escopo do Termo de Referência e seus anexos.

a.1) Os atestados mencionados deverão comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica e de comunicação entre a central de regulação e ambulâncias utilizando tecnologia de comunicação satelital para um quantitativo mínimo de 20 veículos.

a.2) A Lei Federal nº 5.194/66, mais especificamente em seus artigos 59 e 60, determina que o registro no CREA é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA".

a.3) O serviço a ser contratado envolve o fornecimento de solução para comunicação de dados via satélite com tecnologia embarcada, serviço esse a fim da área de Engenharia, envolvendo Engenharia de Telecomunicações, Eletrônica e Elétrica.

a.4) Sendo assim, a solicitação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT, além de cumprir a exigência da Lei Federal 8.666/93, garante que a empresa ao participar do certame está regularizada no CREA e possui em seu quadro técnico profissionais com capacidade para exercer as competências necessárias para atendimento do objeto, atestando a seguridade do serviço a ser contratado.

b) Declaração de conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços ou Atestado de Visita aos locais onde serão realizados os serviços.

13.6.5 - Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

13.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13. deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem

classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.licitardigital.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recuso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado às licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

16.2 - Durante a vigência do Contrato, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ao respectivo valor ofertado, na seguinte hipótese:

16.2.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente rescisão do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

16.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar o Contrato com o saldo estimado para o lote e o período remanescente do Contrato anterior.

16.4 - A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 - Durante o prazo de vigência do Contrato, a empresa contratada fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Coordenadoria de Frotas em cada "Ordem de Fornecimento".

16.6 - A empresa que fornecer os bens e/ou serviços que não correspondam às especificações do Contrato, deverá arcar com os prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

16.7 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16.8 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens e/ou serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos adquiridos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.9 - Como Garantia de Execução dos serviços, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, até no máximo de 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

16.9.1 - A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

16.9.2 - A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

16.9.3 - A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD do serviço.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 - O prazo para a prestação destes serviços será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme os termos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - Os bens e/ou serviços licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 - A Contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

17.5 - O Contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 - A tolerância do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não

importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CISNORJE exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A Contratada terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;

18.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 - A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Coordenadoria de Frotas.

18.3 - A Contratada poderá solicitar a rescisão do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A área competente para fiscalizar é a Coordenadoria de Frotas, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE reserva-se o direito de não receber o(s) lote(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do CISNORJE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500001002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 012

10.302.0015.2006 - Manutenção Equipes do SAMU
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500001002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 032

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento e/ou execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos,

em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

22 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da licitante vencedora da licitação e a retribuição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE para a justa remuneração do fornecimento e/ou serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de equipamentos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que a execução do contrato tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

22.1.5 - Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, porém contemplará os serviços e/ou entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação do CISNORJE.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e/ou prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos e/ou serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

23.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo

CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente o contrato administrativo celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, pela recusa injustificada em assinar Contrato ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

24.1.1 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de

oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

24.2 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Teófilo Otoni, 29 de setembro de 2023.

MÁRCIA BARBOSA DE PASSOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em **operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados neste termo de referência.

ITEM	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO
01	45 UN	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.
02	45 UN	Locação do módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção.
03	01 UN	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte.
04	01 UN	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solução integrada que se pretende contratar é constituída por vários componentes de hardware, software e serviços, como o sistema de regulação médica, sistema de gerenciamento, sistema móvel de atendimento, sistema de monitoramento de veículos e comunicação híbrida (satélite e celular), dispositivos móveis, transceptores satelitais e suporte, conforme detalhado nesse termo de referência.

A solução para gerenciamento e monitoramento do serviço de atendimento móvel de urgência tem por principal objetivo atingir os seguintes benefícios:

- monitoramento dos veículos e fiscalização dos serviços prestados à população;
- aumento na agilidade dos atendimentos, reduzindo o tempo resposta e contribuindo para uma maior efetividade do serviço;
- aumentar a disponibilidade da comunicação entre as equipes de campo e as centrais, contribuindo para a melhoria dos procedimentos de regulação médica e segurança dos atendimentos;
- diminuição do número de deslocamentos desnecessários devido à falta de comunicação entre a central e as equipes de atendimento;
- geração de uma base de dados georreferenciada dos atendimentos que poderá ser utilizada para planejamento das políticas públicas;

f) possibilidade de acompanhamento em tempo real do atendimento e coordenação centralizada na ocorrência de catástrofes.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços objetos desse termo de referência contribui de forma determinante para a gestão de todos os atendimentos médicos hospitalares prestado pelo CONTRATANTE, bem como supri a necessidade de um controle mais efetivo com informações precisas, gerando documentos e relatórios durante todas as atividades desta instituição.

3. JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO GLOBAL

3.1 A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

3.2 Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo objeto da contratação.

3.3 Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU: *SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a experiência da Contratada na prestação de serviços especializados, em quantidades e características compatíveis com o escopo do Termo de Referência e seus anexos.

4.1.1 Os atestados mencionados deverão comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica e de comunicação entre a central de regulação e ambulâncias utilizando tecnologia de comunicação satelital para um quantitativo mínimo de 20 veículos.

4.1.2 A Lei Federal nº 5.194/66, mais especificamente em seus artigos 59 e 60, determina que o registro no CREA é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA".

4.1.3 O serviço a ser contratado envolve o fornecimento de solução para comunicação de dados via satélite com tecnologia embarcada, serviço esse a fim da área de Engenharia, envolvendo Engenharia de Telecomunicações, Eletrônica e Elétrica.

4.1.4 Sendo assim, a solicitação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT, além de cumprir a exigência da Lei Federal 8.666/93, garante que a empresa ao participar do certame está regularizada no CREA e possui em seu quadro técnico profissionais com capacidade para exercer as competências necessárias para atendimento do objeto, atestando a seguridade do serviço a ser contratado.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA OS ATESTADOS

4.2.1 O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior. (...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.¹

4.2.2 Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro público que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

5. Objetivo do documento e contextualização da contratação:

5.1 Esta especificação técnica objetiva estabelecer as condições e requisitos técnicos de engenharia, fornecimento, instalação e manutenção a serem atendidos na contratação da Solução Integrada, na qual os equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios deverão atender ao requerido nesse documento.

5.2 A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento, tanto do ponto de vista de desempenho, quanto do ponto de vista de equipamentos e ferramentas, gerenciando o serviço prestado, objeto da contratação.

6. Especificação Particular:

A solução integrada deve ser composta por um módulo de atendimento móvel, que será utilizado pelas equipes de campo através de smartphones, um módulo de rastreamento veicular, um módulo de comunicação via satélite, responsável por permitir a comunicação da central com as equipes em regiões sem cobertura de celular, um módulo de central de regulação, responsável por registrar os atendimentos, e um módulo gerencial, responsável pela geração dos relatórios e acompanhamento dos serviços executados.

A solução deve permitir que as equipes de atendimento recebam e enviem mensagens para a central utilizando dois meios de comunicação distintos - celular e satélite. Quando o smartphone, que compõe o módulo de atendimento móvel, estiver em uma área com cobertura de rede celular esse deve ser o canal de comunicação utilizado. Quando o equipamento estiver em uma região sem cobertura de celular a solução deve permitir que a comunicação entre as equipes e a central seja realizada por meio do canal satelital, utilizando o transceptor satelital que compõe o módulo de comunicação via satélite. A integração entre os módulos de atendimento móvel e de comunicação deve ser realizada por meio de conexão sem fio.

A seguir são detalhados cada um dos módulos que devem compor a solução contratada.

6.1 Módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção

¹ Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;

6.1.1 O módulo de atendimento móvel é composto por um smartphone com acessórios e chip de dados equipado com aplicativo para atendimento do SAMU. Através desse módulo a equipe de atendimento recebe os dados da ocorrência, informa o andamento do atendimento e fica em contato constante com a central de regulação.

6.1.2 Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das ocorrências, mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.

6.1.3 O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.

6.1.3.1 A informação de que a equipe teve ciência da ocorrência deve ser exibida para os profissionais da central de regulação.

6.1.3.2 O aplicativo deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações registradas no módulo central de regulação:

- 6.1.3.2.1 Número da Ocorrência
- 6.1.3.2.2 Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo e Verde)
- 6.1.3.2.3 Data e hora da Ocorrência
- 6.1.3.2.4 Nome do Médico Regulador
- 6.1.3.2.5 Nome, sexo e idade do paciente
- 6.1.3.2.6 Endereço e Ponto de Referência da ocorrência.

6.1.4 O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço da ocorrência que foi recebido da central de regulação.

6.1.5 O aplicativo deve exibir para o usuário o nome da unidade e veículo ao qual o smartphone está associado.

6.1.6 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento:

- 6.1.6.1 Saída para Atendimento
- 6.1.6.2 Chegado no local do Atendimento
- 6.1.6.3 Saída para Hospital
- 6.1.6.4 Chegada no Hospital
- 6.1.6.5 Unidade Liberada
- 6.1.6.6 Chegada na Base

6.1.7 O aplicativo deve identificar, através do GPS do smartphone, e alertar o usuário quando o mesmo esquecer de informar algum código de descolamento. Por exemplo, quando o equipamento estiver em movimento e o usuário não enviou o código de saída para atendimento. Ou, quando o equipamento estiver parado por alguns minutos e o usuário não enviou o código de chegada no local do atendimento.

6.1.8 Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes nos módulos Central de Regulação e Gerencial, de forma que a equipe da Central possa acompanhar o status do atendimento de cada unidade.

6.1.9 As informações de data/hora dos códigos de deslocamento informados através do aplicativo devem ser integradas com os relatórios de tempo resposta do módulo gerencial.

6.1.10 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos relacionados a ocorrência:

- 6.1.10.1 Cena Insegura
- 6.1.10.2 Solicitar Apoio da PM
- 6.1.10.3 Solicitar Apoio da USA

6.1.11 O aplicativo deve permitir que o usuário registre envie para a central de regulação, no mínimo, as seguintes informações da cena:

- 6.1.11.1 Confirmação de nome, idade (anos, meses e dias) e sexo do paciente
- 6.1.11.2 Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada
- 6.1.11.3 Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora.
 - 6.1.11.3.1 O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow
 - 6.1.11.4 Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia
 - 6.1.11.4.1 O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score
 - 6.1.11.5 Temperatura
 - 6.1.11.6 Campo para livre para o usuário digitar observações da cena.
- 6.1.11.7 O aplicativo deve permitir que o usuário envie um pedido de Solicitação de Conduta Médica.
 - 6.1.11.7.1 Quando o usuário enviar uma solicitação de conduta médica a solução deve exibir um alerta na central para o médico regulador responsável pela ocorrência.

6.1.12 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e transmita para a central de regulação as informações referentes aos medicamentos e materiais utilizados no atendimento da ocorrência.

6.1.12.1 A informações referentes aos medicamentos / materiais utilizados, com as suas respectivas quantidades, devem ser exibidos para o médico regulador na central e também deverão ser acessíveis através de relatórios no módulo gerencial.

6.1.13 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação fotos associadas a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. As imagens deverão ser exibidas para o médico regulador.

6.1.14 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação vídeos associados a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. Os vídeos deverão ser exibidos para o médico regulador.

6.1.15 Registro de Retenção de Equipamentos

6.1.15.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registre os materiais, com as suas respectivas quantidades, que ficarem retidos nos estabelecimentos de saúde.

6.1.15.2 O aplicativo também deve permitir o registro do número da ocorrência, nome da porta de entrada, responsável pela retenção e observações pertinentes.

6.1.15.3 O aplicativo deve permitir o registro da assinatura do responsável pela retenção. A assinatura deve ser registrada através de desenho na interface de tela do smartphone.

6.1.15.4 As informações referentes aos materiais retidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.

6.1.16 A solução deve permitir que o usuário consulte informações referentes as classes de risco para atendimento de ocorrências relacionadas a produtos perigosos.

6.1.16.1 As informações deverão ser aqueles baseadas na resolução número 420 da agencia nacional de transportes terrestres de 12 fevereiro de 2004 e na NBR 7500 da ABNT de 20 de junho de 2004.

6.1.17 O aplicativo deve permitir que o usuário consulte os protocolos de suporte para atendimentos de USA e USB definidos pela equipe do NEP.

6.1.18 O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha e telefone de contato.

6.1.18.1 As informações da equipe associada a cada unidade devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central de Regulação.

6.1.18.2 As informações de início e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial.

6.1.19 O aplicativo deve permitir que os usuários informem para a Central de Regulação o início do horário de almoço.

6.1.20 O aplicativo deve permitir que a equipe solicite para a central autorização para abastecer o veículo.

6.1.21 O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao abastecimento do veículo, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.21.1 Quilometragem do Veículo

6.1.21.2 Quantidade de Litros

6.1.21.3 Valor do Abastecimento

6.1.21.4 Tipo de Combustível

6.1.21.5 As informações referentes ao abastecimento devem estar disponíveis para consulta em relatórios do módulo gerencial.

6.1.22 O aplicativo deve permitir que o usuário informe que está realizando o procedimento de desinfecção da ambulância.

6.1.23 O aplicativo deve permitir que o usuário indique que a unidade/veículo está indisponível, informando, no mínimo, o nome do usuário responsável pela informação, o motivo da indisponibilidade, selecionável através de uma lista pré-cadastrada e um campo de observação.

6.1.24 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão.

6.1.24.1 A solução deve permitir que sejam configurados checklists diferentes para cada unidade/ambulância.

6.1.24.2 Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.

6.1.25 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha intercorrências informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação.

6.1.25.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as intercorrências.

6.1.25.2 As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.

6.1.26 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha e envie para o módulo de gestão requisições de reposição de materiais e medicamentos.

6.1.27 O aplicativo deve disponibilizar funcionalidade para permita a troca de mensagens entre a equipe de atendimento e os profissionais que atuam na central de regulação.

6.1.27.1 Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.

6.1.27.2 O aplicativo deve permitir que o usuário indique qual profissional, da equipe logada no smartphone, é quem está enviando uma mensagem.

6.1.27.3 O aplicativo deve possuir indicação visual de confirmação de entrega das mensagens.

6.1.27.4 O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem.

6.1.28 O aplicativo deve emitir um aviso sonoro de alerta quando a velocidade máxima configurada para a ambulância for excedida.

6.1.29 O aplicativo deve permitir o georeferenciamento do local de atendimento das ocorrências.

6.1.30 A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.

6.1.31 Os smartphones devem ser disponibilizados com plano celular de dados e voz habilitado.

6.1.31.1 O plano de voz deve permitir ligações ilimitadas para o número 192 e também para comunicação dentro do mesmo grupo contratado para a mesma operadora.

6.1.31.2 Os acessos devem ser bloqueados para ligações fora do grupo, não cabendo a Contratada a cobrança por uso excedente.

6.1.31.3 A Contratada deverá disponibilizar chips de dados e voz da operadora que possuir melhor cobertura na região de atuação de cada ambulância.

6.1.32 Especificações Mínimas do Smartphone e acessórios:

- ✓ Processador Octa-core 1.4 GHz ou superior;
- ✓ WiFi e Bluetooth integrados;
- ✓ GPS integrado;
- ✓ Radio GPS e 3G/4G integrados;
- ✓ Tela tipo touch screen multitouch de 6.5" ou superior;
- ✓ Câmera com flash integrada de 8.0 Mega Pixel ou superior;
- ✓ Suporte para gravação de vídeos;
- ✓ Memória RAM de 2GB ou superior;
- ✓ Memória Interna de 32GB ou superior;
- ✓ Bateria de 5.000 mAh ou superior;
- ✓ O equipamento deve ser fornecido com um carregador de parede, um carregador veicular e capa de proteção.

6.2 Módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção

6.2.1 O módulo de comunicação via satélite é composto pelo transceptor de comunicação que permite a comunicação via dados das equipes com a central de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.

6.2.2 O módulo deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de comunicação sem fio.

6.2.3 O transceptor também deve permitir a comunicação e o rastreamento veicular utilizando a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS ou 3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.

6.2.4 O tempo de atualização da localização dos veículos deve ser inferior a 3 minutos quando o mesmo estiver com a ignição ligada.

6.2.5 O módulo de comunicação via satélite deve ser integrado aos outros módulos da solução. Ou seja, o módulo de comunicação via satélite deve permitir a comunicação entre o módulo de atendimento móvel e o módulo de regulação médica de forma transparente para os usuários da solução.

6.2.6 A CONTRATADA deve dimensionar os pacotes de dados de comunicação celular e satelital adequados para o funcionamento da solução. Não será permitido a cobrança de nenhum tipo de excedente de comunicação.

6.2.7 O tempo médio de transmissão de uma mensagem de até 100 bytes via satélite deve ser inferior a 40 segundos.

6.2.8 A CONTRATADA será responsável pela instalação do módulo de comunicação nos veículos distribuídos nas bases dos municípios atendimentos pela CONTRATANTE.

6.2.9 Especificações Mínimas do Transceptor Satelital:

Dimensões Máximas:	150 mm x 150 mm x 60 mm.
Peso (sem bateria) Máximo:	3 Kg.
Antena Satelital:	Altura máxima: 60 mm
Rádio:	Rádio WiFi ou Bluetooth compatível com o terminal móvel.
Comunicação:	Suportar comunicação celular GPRS ou 3G e comunicação satelital bidirecional com satélite geoestacionário.

6.3 Módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte

6.3.1 O módulo de regulação médica será utilizado dentro da central para comunicação com as equipes de atendimento, registro e controle das atividades referentes ao atendimento das ocorrências.

6.3.2 A solução deve funcionar em uma arquitetura onde os dados de atendimento são registrados em um servidor local disponibilizado pela Contratante. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, disponibilizado pela Contratada, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.

6.3.3 As funcionalidades relacionadas ao registro dos chamados e regulação das ocorrências devem estar disponíveis mesmo que a central de regulação esteja sem conexão externa com a internet. Ou seja, essas funcionalidades não devem depender de acesso a servidores instalados fora da central de regulação.

6.3.3.1 Esse item não se aplica as funcionalidades de comunicação com as equipes de campo e visualização da localização das unidades, pois, por sua natureza, essas funções dependem de acesso a informações armazenadas em servidores externos.

6.3.3.2 A integração entre o servidor instalado na central de regulação e o servidor remoto instalado em datacenter, responsável pela comunicação com as equipes e execução do módulo gerencial, deve ser transparente para os usuários.

6.3.3.3 A solução deve indicar para o usuário o status da conexão com o servidor local e o servidor remoto.

6.3.4 A solução deve possuir integração com central de telefonia para permitir a recuperação automática do número do telefone do solicitante.

6.3.5 A solução deve permitir que o atendente do SAMU (TARM) registre, no mínimo, as seguintes informações.

6.3.5.1 Telefone do Solicitante

6.3.5.2 Motivo da Ligação

6.3.5.3 Tipo de Ligação (Urgência, Transferência, Apoio da Unidade, Outros)

6.3.5.3.1 Quando o motivo da ligação for “Outros”, a solução deve permitir que o usuário registre o motivo a partir de uma lista pré-cadastrada.

6.3.5.4 Município de residência do paciente

6.3.5.5 Nome e qualificação do solicitante (Paciente / Vítima, Médico, Enfermeiro, Outros)

6.3.5.6 Município e endereço da ocorrência.

6.3.5.6.1 A solução deve possuir funcionalidade de pesquisa de logradouros para evitar erros de preenchimento. A base de dados utilizada deve possuir os logradouros dos municípios de atuação do Contratante.

6.3.5.7 Nome do Paciente.

6.3.5.8 Sexo e idade em anos, meses e dias.

6.3.6 A solução deve exibir para o TARM um cronometro indicando o tempo total do chamado. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.

6.3.7 A solução deve preencher automaticamente as informações referentes ao paciente, solicitante e endereço, quando a chamada for realizada através de um número de telefone que já tenha acionado a central de regulação anteriormente.

6.3.7.1 O sistema deve permitir que o TARM altere essas informações, caso seja necessário.

6.3.8 Quando o tipo da ligação for Urgência ou Transferência, as informações da ocorrência preenchidas pelo TARM deverão ser disponibilizadas para um usuário do tipo médico regulador continuar o atendimento.

6.3.9 O médico regulador deverá visualizar, com opção de alterar, as informações registradas pelo TARM.

6.3.10 O sistema deve suportar que o médico responsável pela primeira regulação registre, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.10.1 Anamnese

6.3.10.2 Antecedentes Mórbidos e Tratamentos

6.3.10.3 Hipótese Diagnóstica

6.3.10.4 Classificação do Atendimento (Clínico, Trauma, Gineco/Obstetrico, Psiquiátrico ou Pediátrico)

6.3.10.5 Motivo do Atendimento - a partir de uma lista pré-cadastrada

6.3.10.6 Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo ou Verde)

6.3.10.7 Decisão (Enviar USA, Enviar USB, Orientação, Outros)

6.3.10.7.1 Quando a decisão for enviar USA ou USB, a solução deve permitir que o médico libere a ocorrência para que o Controlador de Frota realize o despacho para unidade.

6.3.10.7.2 Quando a decisão for "Outros", a solução deve exigir que o usuário indique qual foi a decisão a partir de uma lista pre-cadastrada.

6.3.11 O sistema deve permitir que o médico regulador registre que não existem recursos para atender uma ocorrência.

6.3.11.1 O sistema deve permitir que a ocorrência seja finalizada por falta de recursos ou seja mantida na fila de ocorrências com um status de aguardando recursos.

6.3.12 A solução deve exibir para o médico responsável pela primeira regulação um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total da regulação. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.

6.3.13 O sistema deve permitir que o Controlador de Frota visualize e altere as informações de endereço da ocorrência.

6.3.14 O sistema deve permitir que o Controlador de Frota despache a ocorrência para unidade / ambulância selecionada.

6.3.14.1 Os dados da ocorrência devem ser recebidos no smartphone da equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.

6.3.15 A solução deve exibir para o controlador de frota um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total do despacho. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do despacho ultrapassar um período de tempo pré-determinado.

6.3.16 O sistema deve permitir que o médico regulador, responsável pela regulação após o despacho da ocorrência, registre, no mínimo, as seguintes informações.

6.3.16.1 Avaliação Inicial

6.3.16.2 Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada

6.3.16.3 Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora.

6.3.16.3.1 A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow

6.3.16.4 Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia

6.3.16.4.1 A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score

6.3.16.5 Temperatura

6.3.16.6 Avaliação secundária e evolução do caso

6.3.16.7 Indicação se ocorrência teve ou não atendimento

6.3.16.7.1 Caso tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário indique se foi realizado um atendimento no local ou uma remoção para unidade de saúde.

6.3.16.7.2 Caso não tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário informe o motivo a partir de uma lista pre-cadastrada.

6.3.16.8 Ocorrência de óbito.

6.3.16.9 Medicamentos utilizados no atendimento.

6.3.16.9.1 A solução deve permitir que o médico regulador imprima a lista de medicamentos utilizados.

6.3.16.10 Indicativo se foi solicitado apoio da PM, bombeiros ou USA e se o apoio compareceu.

6.3.16.11 Estabelecimento de saúde para onde o paciente foi encaminhado.

6.3.16.11.1 A solução deve permitir que o médico regulador consulte as especialidades pertinentes aos estabelecimentos de saúde a partir do código CNES.

6.3.17 A solução deve permitir que o médico registre a ocorrência de resistência ou negativa do estabelecimento de saúde em receber o paciente. As informações de resistência / negativa de atendimento devem ser disponibilizar em relatórios do módulo de gestão.

6.3.18 A solução deve permitir que o médico regulador importe para a ficha de atendimento as informações referentes aos dados vitais que foram transmitidas através do módulo de atendimento móvel, evitando que as mesmas precisem ser redigitadas.

6.3.19 A solução deve permitir que o médico regulador visualize a lista de medicamentos utilizadas na ocorrência que forem informados pela equipe através do módulo de atendimento móvel.

6.3.20 A solução deve permitir que o médico regulador visualize as imagens e vídeos do atendimento transmitidas para a central através do módulo de atendimento móvel.

6.3.21 A solução deve permitir que o médico regulador preencha informações referentes a cada um dos pacientes em ocorrências envolvendo múltiplas vítimas.

6.3.22 A solução deve permitir que a central interaja com as equipes de atendimento através do envio e recebimento de mensagens para o módulo de atendimento móvel.

6.3.22.1 As mensagens enviadas deverão possuir alguma indicação visual de confirmação que as mensagens foram entregues ao destinatário.

6.3.23 A solução deve permitir que o médico regulador registre os dados de transferência de pacientes, informando, no mínimo, os seguintes campos

6.3.23.1 Tipo de Transferência: Normal, Judicial ou Vaga Zero

6.3.23.2 Nome do Paciente e nome do Médico Solicitante

6.3.23.3 Hospital de Destino

6.3.23.4 Dados vitais do paciente

6.3.23.4.1 O sistema deve calcular e exibir para o profissional o valor da escala de coma de Gasglow

6.3.23.5 Hospital de destino

6.3.23.6 Registro de resistência ou negativo do estabelecimento de saúde em receber o paciente

6.3.23.7 Observações

6.3.24 A solução deve exibir uma lista com todas as ocorrências não finalizadas, indicando o status de cada uma delas.

6.3.24.1 Status da Ocorrência: Aguardando Regulação, Aguardando Despacho, Aguardando Ciente (equipe ainda não confirmou o recebimento da ocorrência no módulo de atendimento móvel), Saída para Atendimento, No Local do Atendimento, Saída para Unidade de Saúde, Na Unidade de Saúde, Unidade Liberada.

6.3.24.2 O status das ocorrências deve ser atualizado automaticamente quando a equipe de atendimento enviar os códigos de deslocamento através do módulo de atendimento móvel.

6.3.25 A aplicação deve permitir que o controlador de frota interaja com a equipe de atendimento através da troca de mensagens entre o módulo de regulação e o módulo de atendimento móvel.

6.3.25.1 As mensagens enviadas devem possuir confirmação de entrega para o destinatário.

6.3.26 A solução deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações referentes as unidades / ambulâncias.

6.3.26.1 Situação da Ignição: ligada ou desligada

6.3.26.2 Velocidade do veículo

- 6.3.26.2.1 Caso a velocidade seja superior a 120 km/h deve ser exibido um alerta na central.
- 6.3.26.3 Situação do módulo de comunicação via satélite: conectado via satélite, conectado via rede celular ou desconectado.
- 6.3.26.4 Situação do smartphone utilizado pela equipe de atendimento: conectado ou desconectado.
- 6.3.26.5 Lista dos profissionais logados, através do módulo de atendimento móvel, associados a unidade/ambulância. A solução deve exibir, para cada profissional, o nome, função, telefone e data/hora do login.
- 6.3.27 A solução deve indicar visualmente se as unidades estão operando com a equipe completa.
- 6.3.28 A solução deve permitir que o controlador de frota altere o veículo associado a uma determinada unidade.
- 6.3.28.1 Após a operação de alteração do veículo o smartphone utilizado pela equipe associada a unidade deve ser configurado automaticamente para se conectar ao módulo de comunicação satelital do novo veículo.
- 6.3.29 A solução deve permitir que o controlador de frota altere o status de disponibilidade das unidades.
- 6.3.29.1 Unidades indisponíveis não poderão receber ocorrências.
- 6.3.29.2 A solução deve possuir relatórios indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade.
- 6.3.30 Integração com os Bombeiros Militares**
- 6.3.30.1 A solução deve disponibilizar uma interface para que os Bombeiros Militares visualizem as informações das ocorrências que estão sendo atendidas pelo SAMU.
- 6.3.30.2 A solução deve permitir que os Bombeiros visualizem, no mínimo, as seguintes informações: Nome do Solicitante, Motivo do Atendimento, Endereço da ocorrência, Situação do Atendimento.
- 6.3.30.3 A solução deve suportar integração com outras aplicações através de WebServices.
- 6.3.31 Aplicativo para população acionar o SAMU**
- 6.3.31.1 A solução deve disponibilizar um aplicativo gratuitamente nas plataformas GooglePlay e AppleStore para auxiliar à população a acionar o SAMU.
- 6.3.31.2 O aplicativo deve ser compatível com smartphones que utilizem os sistemas operacionais Android e iOS.
- 6.3.31.3 O aplicativo deve permitir que o usuário realize um pré-cadastro com informações pessoais como nome, data de nascimento, sexo e telefone.
- 6.3.31.4 O aplicativo deve permitir que o usuário realize uma chamada para a central de regulação do SAMU e, enquanto a ligação é realizada, os dados pré-cadastrados e informações de endereço da ocorrência sejam transmitidos e exibidos para o TARM na interface de registro de chamados do módulo de regulação.
- 6.3.31.5 O aplicativo deve permitir que o usuário selecione o endereço da ocorrência a partir de uma lista de endereços favoritos, cadastrados no próprio aplicativo, ou a partir da localização obtido através do GPS do smartphone.
- 6.3.31.6 O aplicativo, na versão Android ou iOS, deve permitir que o usuário realize uma chamada de voz para Central de Regulação utilizando uma rede de dados (VOIP). Essa funcionalidade é importante para possibilitar que usuários sem acesso a rede fixa ou celular de telefonia, mas com acesso a Internet, utilizem os serviços do SAMU.
- 6.3.32 Integração com o aplicativo Whatsapp do solicitante**

6.3.32.1 A solução deve permitir que a Central de Regulação envie e receba mensagens, por meio do sistema, para o Whatsapp associado ao número do usuário que realizou o acionamento do SAMU (solicitante).

6.3.32.2 A solução deve suportar que os usuários da Central de Regulação consultem as imagens, vídeos e áudios enviados pelo solicitante.

6.3.32.3 Todas as mensagens e mídias trocadas durante o atendimento devem ser registradas e consultadas em um relatório com os detalhes do atendimento.

6.4 Módulo Gerencial

6.4.1 O módulo gerencial deve ser hospedado em datacenter de alta disponibilidade e ser acessível através de navegadores Web.

6.4.2 A solução deve disponibilizar os cadastros necessários para operação e parametrização do sistema, conforme detalhado abaixo.

6.4.2.1 Cadastro de bases de atendimento distribuídas

6.4.2.2 Cadastro de agenda de telefones uteis

6.4.2.3 Cadastro de unidades de atendimento

6.4.2.4 Cadastro de Smartphones utilizados no módulo de atendimento móvel

6.4.2.5 Cadastro de pontos de interesse georreferenciados

6.4.2.6 Cadastro de estabelecimentos de saúde

6.4.2.7 Cadastro de Municípios

6.4.2.8 Cadastro de medicamentos

6.4.2.9 Cadastro de materiais utilizados nos atendimentos

6.4.2.10 Cadastro de usuários do sistema

6.4.3 O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e a configuração de quais funcionalidades estarão disponíveis para cada grupo de usuários.

6.4.4 O sistema deve permitir que o usuário cadastre checklists para serem respondidos pelos usuários através do módulo de atendimento móvel.

6.4.4.1 O sistema deve suportar que as perguntas do checklist sejam apresentadas agrupadas em grupos.

6.4.4.2 O sistema deve permitir o cadastro de perguntas do tipo aberta (resposta é um texto livre), múltipla escolha com resposta única e múltipla escolha com várias respostas.

6.4.4.3 O sistema deve permitir que o gestor indique quais perguntas são obrigatórios.

6.4.4.4 O sistema deve permitir que o usuário indique para quais unidades (ambulâncias) cada checklist deverá estar disponível para ser respondido.

6.4.5 A solução deve disponibilizar relatórios que permitam ao gestor visualizar o checklist respondido pelas equipes de atendimento.

6.4.5.1 O sistema deve permitir que o gestor consulte quais unidades não responderam os checklists em um determinado período.

6.4.6 O sistema deve permitir o cadastro e emissão de relatórios referentes a escala de trabalho dos profissionais da central de regulação e das unidades de atendimento.

6.4.7 O sistema deve permitir a geração de relatórios e exportação para excel das informações referentes ao horário de início e fim do turno de trabalho de cada profissional, obtidas a partir das operações de login e logout nos módulos de atendimento móvel e central de regulação.

6.4.8 O sistema deve permitir que os profissionais registrem solicitações de troca de turno. O profissional deve informar, no mínimo, os seguintes dados:

6.4.8.1 Nome e função do profissional que deseja solicitar a troca

6.4.8.2 Unidade onde o profissional trabalha

6.4.8.3 Data e Turno referente a solicitação de troca

6.4.8.4 Nome e função do profissional substituto

6.4.8.5 Data e turno referente a reposição do plantão

6.4.9 O sistema deve permitir que o profissional substituto aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno.

6.4.10 O sistema deve permitir que a coordenação aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno após as mesmas terem sido aprovadas pelo profissional substituto.

6.4.11 O sistema deve permitir a consulta das intercorrências cadastradas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.

6.4.11.1 O sistema deve permitir a consulta das imagens digitais associadas as intercorrências.

6.4.11.2 O sistema deve permitir que o usuário altere o status de uma intercorrência para "Resolvido" ou "Não Resolvido".

6.4.11.3 O sistema deve permitir o cadastro de listas de e-mails para envio automático de e-mails com as intercorrências recebidas de acordo com o seu tipo.

6.4.12 O sistema deve permitir a consulta e geração de relatórios referentes ao registro dos materiais retidos nos estabelecimentos de saúde. A solução deve permitir que o registro de material retido seja realizado através do módulo de atendimento móvel.

6.4.12.1 O sistema deve permitir que o usuário finalize um registro de retenção de material indicando que o mesmo foi devolvido, extraviado ou danificado.

6.4.13 O sistema deve permitir que o usuário visualize as requisições de materiais realizadas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.

6.4.13.1 O sistema deve permitir que o usuário indique a quantidade aprovada referente a cada material solicitado. Também deve ser possível registrar uma observação do tipo texto livre para cada item.

6.4.14 O sistema deve permitir a visualização e impressão das fichas de atendimento contendo todas as informações relacionadas as ocorrências, incluindo as mensagens de texto trocadas entre a central de regulação e as equipes de atendimento.

6.4.15 A solução deve permitir que um usuário com as permissões adequadas altere os dados pessoais do paciente, como nome, sexo e idade, assim como as informações relacionadas a finalização das ocorrências registradas no sistema.

6.4.15.1 Todas as alterações realizadas na ficha de atendimento devem ser registradas e passíveis de auditoria através de interface que exiba o usuário que realizou a alteração, data e hora da alteração e a informação original que foi modificada.

6.4.16 O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios.

6.4.16.1 Relatório indicando a resistência ou negativa de estabelecimentos de saúde em receber os pacientes. O relatório deve exibir, no mínimo, o número da ocorrência, data e hora do registro da informação, nome da unidade de atendimento (ambulância), nome do estabelecimento de saúde, indicação se houve apenas resistência no recebimento ou se foi necessário mudar o destino do paciente e campo de observação.

6.4.16.2 Relatório indicando a ocorrência de eventos onde as ambulâncias ficaram indisponíveis para realizar atendimentos. O relatório deve exibir, no mínimo, o nome da unidade, o nome do usuário

responsável por registrar a informação, a data e hora de início e de fim da indisponibilidade, campo de observação e tempo total de indisponibilidade.

6.4.16.3 Relatório de excesso de velocidade que indique os eventos onde os veículos de atendimento excederam a velocidade máxima de 120 km/h.

6.4.16.4 Relatório de abastecimento das unidades. O relatório deve exibir as informações de abastecimento registradas através do módulo de atendimento móvel. O relatório deve exibir, no mínimo, as seguintes informações: placa do veículo, data do abastecimento, quilometragem, quantidade de litros e valor em reais.

6.4.16.5 Relatório de transferências hospitalares. O relatório deve exibir a data da transferência, o número da ocorrência, motivo da ocorrência, município de residência do paciente, hospital de origem, hospital de destino e motivo da ocorrência.

6.4.16.6 Relatório indicando os medicamentos e materiais utilizados em cada ocorrência. O relatório deve exibir as informações da ocorrência e a lista de materiais e medicamentos, com as respectivas quantidades, utilizadas no atendimento.

6.4.16.7 Relatório indicando as operações de substituição de veículos em cada unidade de atendimento. O relatório deve exibir a data da troca, usuário responsável pela informação, nome da unidade de atendimento, placa do veículo antigo e placa do veículo novo.

6.4.16.8 Relatório de tempo de resposta analítico. O relatório, com opção de geração de arquivo no formato excel, deve exibir o nome da unidade, dia, turno, quantidade de ocorrências atendidas, média de tempo entre o despacho e a equipe informar que está ciente da ocorrência, média de tempo entre o ciente e a equipe informar que saiu para atendimento, média de tempo entre o ciente e o veículo atingir a velocidade de 5km/h, média de tempo entre a saída para atendimento até a chegada ao local da ocorrência, média de tempo até a unidade ficar liberada, média de tempo entre a unidade ficar liberada e chegar na base.

6.4.16.9 Relatório de atendimentos por dia da semana. O relatório deve exibir o dia da semana, total de atendimento de USA, total de atendimentos de USB e total geral para o período informado pelo usuário.

6.4.16.10 Relatório consolidado de produção. O relatório consolidado deve ser gerado em formato excel, com opção de filtro de ano e mês de competência, e deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

6.4.16.10.1 Total de ligações telefônicas, total de ligações consideradas trote, total de ligações perdidas, total de ligações que resultaram em orientações não médicas, total de ligações que resultaram em orientações médicas sem envio de ambulância e total de ligações que resultaram em saída de ambulância.

6.4.16.10.2 Total geral de saídas de cada ambulância, exibindo o quantitativo que resultou ou não em atendimento.

6.4.16.10.3 Total de atendimentos que resultaram em remoção para unidade de saúde de cada ambulância.

6.4.16.10.4 Total de atendimentos com resolução no local da ocorrência (alta no local) de cada ambulância.

6.4.16.10.5 Total de atendimentos que resultaram em óbito de cada ambulância.

6.4.16.10.6 Total de atendimentos de transferência / transporte interhospitalar de cada ambulância.

6.4.16.10.7 Total de atendimentos classificados por tipo (clínico, psiquiátricos, obstétricos, pediátricos e causas externas) de cada ambulância.

6.4.16.10.8 Total de atendimentos relacionados a acidentes de trânsito de cada ambulância

6.4.16.10.9 Total de atendimentos relacionados a quedas de cada ambulância

6.4.16.10.10 Total de atendimentos relacionados a violência urbana de cada ambulância

- 6.4.16.10.11 Total de atendimentos relacionados a auto-agressão de cada ambulância
- 6.4.16.10.12 Total de atendimentos classificados por faixa etária de cada ambulância
- 6.4.16.10.13 Total de atendimentos classificados por sexo de cada ambulância
- 6.4.16.10.14 Tempo médio de resposta de cada ambulância
 - 6.4.16.10.14.1 Tempo médio da entrada da chamada telefônica no sistema até o acionamento da unidade (pela central de regulação)
 - 6.4.16.10.14.2 Tempo médio do acionamento da unidade ao início do deslocamento
 - 6.4.16.10.14.3 Tempo médio do início do deslocamento à chegada no local
 - 6.4.16.10.14.4 Tempo médio da chegada no local da ocorrência até a liberação da unidade
- 6.4.16.10.15 Quantidade atendimentos de USA e USB agrupados por dia da semana e turno (diurno ou noturno)
- 6.4.16.10.16 Quantidade de atendimentos de USA e USB agrupados por município.
- 6.4.16.10.17 Lista de USA's disponíveis por dia do mês, com indicação da placa do veículo e nome / CRM do médico que trabalhou em cada turno.
- 6.4.16.10.18 Lista de USB's disponíveis por dia do mês, com indicação da placa do veículo que foi utilizado em cada turno.
- 6.4.16.10.19 Lista dos médicos reguladores, TARM's e Rádio Operadores que trabalharam na central de regulação em cada dia do mês.
- 6.4.16.11 O sistema deve possuir relatórios gráficos que permitam ao usuário visualizar a evolução do tempo resposta em escala de dias, meses ou anos. Devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes tempos:
 - 6.4.16.11.1 Tempo médio da entrada da chamada até o acionamento da unidade
 - 6.4.16.11.2 Tempo médio do acionamento da unidade até o início do deslocamento
 - 6.4.16.11.3 Tempo médio do início do deslocamento até à chegada ao local
 - 6.4.16.11.4 Tempo médio da chegada no local até a liberação da unidade.
- 6.4.16.12 O sistema deve permitir que o usuário gere gráficos, com possibilidade de exportação para os formatos PNG ou JPG, de, no mínimo, as seguintes informações.
 - 6.4.16.12.1 Atendimentos por causa
 - 6.4.16.12.2 Atendimentos por faixa etária
 - 6.4.16.12.3 Atendimentos por sexo
 - 6.4.16.12.4 Atendimentos por município
 - 6.4.16.12.5 Atendimentos por código de gravidade (Vermelho, Amarelo, Verde)
- 6.4.16.13 A solução deve disponibilizar interface do tipo mapa que permita ao usuário visualizar em um gráfico de bolhas de dispersão a distribuição dos atendimentos nos municípios que são atendidos pela Central de Regulação.
 - 6.4.16.13.1 A interface deve permitir que o usuário aplique filtros de período de data e motivos de atendimento.
- 6.4.16.14 O sistema deve disponibilizar interface do tipo mapa onde o usuário visualize a localização dos atendimentos realizados. A solução deve diferenciar através de ícones ou cores os códigos de prioridade e motivos de atendimento.
 - 6.4.16.14.1 Deve ser possível aplicar filtros de data inicial e final, código de prioridade, ambulância, município, motivo do atendimento e hora inicial e final.

6.4.16.15 A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web, compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, como Internet Explorer e Firefox.

6.4.16.15.1 O sistema deve permitir que seja possível identificar visualmente, na interface de mapa, o status da ambulância (disponível, saindo para o atendimento, no local do atendimento, saindo para o hospital, no hospital, etc)

6.4.16.16 O sistema deve permitir a visualização em interface de mapa dos pontos de interesse cadastramos no módulo de gestão, tais como bases distribuídas, unidades de saúde, base dos bombeiros, etc.

6.4.16.17 O sistema deve exibir o status da ignição e a velocidade atual de cada veículo.

6.4.16.18 O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro de data inicial e final.

6.4.16.19 O sistema deve permitir que a central de regulação visualize em uma interface de mapa a localização das ocorrências em atendimento.

6.4.16.19.1 O sistema deve permitir que o usuário visualize em tempo real, na interface de mapa, o veículo se deslocando até o local do atendimento.

6.4.16.19.2 O sistema deve exibir para o usuário uma sugestão de trajeto da ambulância até o local da ocorrência.

6.4.16.19.3 O sistema deve calcular e exibir para o usuário o tempo previsto para a ambulância chegar até o local do atendimento.

6.4.16.20 O sistema deve disponibilizar uma interface do tipo mapa onde sejam exibidas em tempo real a localização das unidades que estão em atendimento, assim como os horários do chamado, saída para atendimento, chegada no local, saída para hospital e chegada no hospital das respectivas ocorrências.

6.4.16.21 O sistema deve possuir funcionalidades que permitam que o gestor de frota gerencie as manutenções preventivas dos veículos.

6.4.16.21.1 Deve ser possível cadastrar os serviços de manutenção e o intervalo em quilometragem ou dias com que cada um deles deve ser realizado.

6.4.16.21.2 A solução deve permitir que usuário atribua planos de manutenção diferentes para cada tipo de veículo.

6.4.16.21.3 O sistema deve gerar relatórios que indiquem os veículos cujos serviços de manutenção estão vencidos ou próximos de vencer, seja devido ao prazo ou quilometragem percorrida.

6.4.16.22 O sistema deve disponibilizar uma interface que exiba em tempo real o nome dos profissionais que estão trabalhando na central de regulação, a função (TARM, Médico Regulador ou Controlador de Frota) e a quantidade de atendimentos realizadas por cada um deles desde o início do turno de trabalho.

6.4.16.23 Ferramenta de BI (*Business Intelligence*)

6.4.16.24 A solução deve disponibilizar ferramenta do tipo BI (*Business Intelligence*) que permita ao usuário visualizar em uma interface de gráfico informações estatísticas dos atendimentos.

6.4.16.25 A solução deve suportar que o usuário aplique filtros e realize cruzamento de dados sem necessidade de alteração no código fonte dos sistemas.

6.4.16.26 A ferramenta deve exibir, no mínimo:

6.4.16.26.1 Quantitativo de atendimentos classificados por código de prioridade por município

6.4.16.26.2 Quantitativo de atendimentos classificados pelo sexo do paciente

6.4.16.26.3 Quantitativo de atendimentos classificados por faixa etária do paciente

6.4.16.26.4 Quantitativo de atendimentos classificados por motivo do atendimento

6.4.16.27 A Contratada deverá disponibilizar, sem custo para a Contratante, novos cubos de análise de dados e indicadores.

7 Suporte Preventivo Ativo

A CONTRATADA deverá possuir e manter uma estrutura de suporte preventivo ativo que será responsável por monitorar o status da comunicação das ambulâncias e realizar, no mínimo, as atividades de manutenção preventiva ativa detalhadas abaixo:

- Verificar unidades de atendimento em que os equipamentos de comunicação estiverem off-line e/ou desconectados do transceptor híbrido.
- Suportar, em caso de problema detectado, entrar em contato com o responsável pela Central de Regulação ou base descentralizada para tratativas e resolução dos problemas.

8 Reposição de Equipamentos

Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mau uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.

Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material.

Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.

Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente bem como o dano causado, se for o caso.

9 Características Prestação de Serviços

A prestação de serviços deverá compreender os seguintes itens a serem fornecidas pela empresa contratada:

- Fornecimento em regime de locação do módulo de atendimento móvel, composto por softwares e smartphone com cabos, suporte veicular, bateria e demais acessórios necessários para o seu funcionamento.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de comunicação satelital, composto por softwares, transceptor satelital, antenas e demais acessórios necessários.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de regulação médica, composto por softwares.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de gerencial, composto por softwares.
- Instalação nas ambulâncias do sistema de fornecimento de energia para uso do smartphone e antenas de comunicação quando embarcados.
- Manual de utilização dos hardwares e softwares.
- Treinamento de facilitadores e usuários.
- Suporte remoto e telefônico pelo período do contrato.
- Suporte presencial quando o problema não puder ser resolvido remotamente.
- Todos os custos de Correios e/ou transportadoras necessários a prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- O órgão contratante deverá disponibilizar os seguintes itens:

- Links de internet com redundância.
- Estrutura para treinamento - Sala, data show, flip chart, manuais, etc.
- Agenda de instalação de veículos em datas consecutivas com quantidade mínima de veículos dia determinada na reunião de kick off.

10 Prazos e Condições de Entrega

Por se tratar de serviço crítico que não pode ser descontinuado, o início da prestação dos serviços deve ser de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em até 30 (trinta) dias.

Os equipamentos de comunicação e monitoramento devem ser instalados nas ambulâncias que estão distribuídas nas bases descentralizadas do CONTRATANTE, conforme agendamento prévio.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

11 Teste, homologação e aprovação da solução

11.1 A solução da proponente descrita no Termo de Referência (Anexo II) deverá ser submetida a um procedimento de testes (PoC - Proof of Concept) para efeito de avaliação de desempenho e de aderência do fornecimento às especificações técnicas contidas neste documento.

11.2 Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados pelo CONTRATANTE, nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.

11.3 O teste deverá ser realizado em local definido pelo CONTRATANTE em até 05(cinco) dias úteis após a convocação.

11.4 Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

11.5 A solução deverá ser apresentada em ambiente semelhante ao ambiente necessário para a operação do sistema, chamado de ambiente de produção.

11.6 O módulo de atendimento móvel e o módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular deverão ser instalados em dois veículos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

11.7 Roteiro para realização dos testes

1 - REQUISITOS GERAIS			
Subitem	Requisito	ATENDIDO	
		SIM	NÃO
1.1	O sistema deverá estar configurado em idioma português (do Brasil).		
1.2	Para a realização dos testes far-se-á necessária a presença de um técnico na equipe definida pela empresa com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas.		

1.3	O ambiente para os testes do sistema deverá seguir os requisitos definidos neste Edital e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida para início dos testes.		
1.4	Para realizar o teste de conformidade, as empresas deverão fornecer relatórios informando a configuração de hardware dos equipamentos, assim como a arquitetura de comunicação entre os smartphones, o modem satelital, o servidor local e o servidor remoto.		
1.5	As empresas deverão providenciar e instalar equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de testes e outros artefatos necessários e suficientes para os testes.		
2 - MÓDULO DE ATENDIMENTO MÓVEL			
2.1	Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das ocorrências, mensagens, códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.		
2.2	O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.		
2.3	A informação de que a equipe teve ciência da ocorrência deve ser exibida para os profissionais da central de regulação.		
2.4	O aplicativo deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações registradas no módulo central de regulação: <ul style="list-style-type: none"> • Número da Ocorrência • Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo e Verde) • Data e hora da Ocorrência • Nome do Médico Regulador • Nome, sexo e idade do paciente • Endereço e Ponto de Referência da ocorrência. 		
2.5	O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço da ocorrência que foi recebido da central de regulação.		
2.6	O aplicativo deve exibir para o usuário o nome da unidade e veículo ao qual o smartphone está associado.		
2.7	O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento: <ul style="list-style-type: none"> • Saída para Atendimento • Chegada no local do Atendimento • Saída para Hospital • Chegada no Hospital • Unidade Liberada • Chegada na Base 		

2.8	O aplicativo deve identificar, através do GPS do smartphone, e alertar o usuário quando o mesmo esquecer de informar algum código de descolamento. Por exemplo, quando o equipamento estiver em movimento e o usuário não enviou o código de saída para atendimento. Ou, quando o equipamento estiver parado por alguns minutos e o usuário não enviou o código de chegada no local do atendimento.		
2.9	Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes nos módulos Central de Regulação e Gerencial, de forma que a equipe da Central possa acompanhar o status do atendimento de cada unidade.		
2.10	As informações de data/hora dos códigos de deslocamento informados através do aplicativo devem ser integradas com os relatórios de tempo resposta do módulo gerencial.		
2.11	O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos relacionados a ocorrência: <ul style="list-style-type: none"> • Cena Insegura • Solicitar Apoio da PM • Solicitar Apoio da USA 		
2.12	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para a central de regulação, no mínimo, as seguintes informações da cena: <ul style="list-style-type: none"> • Confirmação de nome, idade (anos, meses e dias) e sexo do paciente • Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada • Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora. <ul style="list-style-type: none"> ○ O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow • Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia <ul style="list-style-type: none"> ○ O aplicativo deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score • Temperatura • Campo para livre para o usuário digitar observações da cena. 		
2.13	O aplicativo deve permitir que o usuário envie um pedido de Solicitação de Conduta Médica. Quando o usuário enviar uma solicitação de conduta médica a solução deve exibir um alerta na central para o médico regulador responsável pela ocorrência.		
2.14	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e transmita para a central de regulação as informações referentes aos medicamentos e materiais utilizados no atendimento da ocorrência. As informações referentes aos medicamentos / materiais utilizados, com as suas respectivas quantidades, devem ser exibidos para o médico regulador na central e também deverão ser acessíveis através de relatórios no módulo gerencial.		
2.15	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação fotos associadas a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. As imagens deverão ser exibidas para o médico regulador.		
2.16	O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para o módulo de regulação vídeos associados a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo. Os vídeos deverão ser exibidos para o médico regulador.		

2.17	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário registre os materiais, com as suas respectivas quantidades, que fiquem retidos nos estabelecimentos de saúde.</p> <p>O aplicativo também deve permitir o registro do número da ocorrência, nome da porta de entrada, responsável pela retenção e observações pertinentes.</p> <p>O aplicativo deve permitir o registro da assinatura do responsável pela retenção. A assinatura deve ser registrada através de desenho na interface de tela do smartphone.</p> <p>As informações referentes aos materiais retidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.</p>		
2.18	<p>A solução deve permitir que o usuário consulte informações referentes as classes de risco para atendimento de ocorrências relacionadas a produtos perigosos.</p> <p>As informações deverão ser aquelas baseadas na resolução número 420 da agencia nacional de transportes terrestres de 12 fevereiro de 2004 e na NBR 7500 da ABNT de 20 de junho de 2004.</p>		
2.19	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário consulte os protocolos de suporte para atendimentos de USA e USB definidos pela equipe do NEP.</p>		
2.20	<p>O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha e telefone de contato.</p> <p>As informações da equipe associada a cada unidade devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central de Regulação.</p> <p>As informações de início e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial.</p>		
2.21	<p>O aplicativo deve permitir que os usuários informem para a Central de Regulação o início do horário de almoço.</p>		
2.22	<p>O aplicativo deve permitir que a equipe solicite para a central autorização para abastecer o veículo.</p>		
2.23	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao abastecimento do veículo, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quilometragem do Veículo • Quantidade de Litros • Valor do Abastecimento • Tipo de Combustível • As informações referentes ao abastecimento devem estar disponíveis para consulta em relatórios do módulo gerencial. 		
2.24	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário informe que está realizando o procedimento de desinfecção da ambulância.</p>		
2.25	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário indique que a unidade/veículo está indisponível, informando, no mínimo, o nome do usuário responsável pela informação, o motivo da indisponibilidade, selecionável através de uma lista pré-cadastrada e um campo de observação.</p>		
2.26	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão.</p>		

	<p>A solução deve permitir que sejam configurados checklists diferentes para cada unidade/ambulância.</p> <p>Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.</p>		
2.27	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário preencha intercorrências informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação.</p> <p>O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as intercorrências.</p> <p>As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.</p>		
2.28	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário preencha e envie para o módulo de gestão requisições de reposição de materiais e medicamentos.</p>		
2.29	<p>O aplicativo deve disponibilizar funcionalidade para permita a troca de mensagens entre a equipe de atendimento e os profissionais que atuam na central de regulação.</p> <p>Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das mensagens, códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.</p>		
2.30	<p>O aplicativo deve permitir que o usuário indique qual profissional, da equipe logada no smartphone, é quem está enviando uma mensagem.</p>		
2.31	<p>O aplicativo deve possuir indicação visual de confirmação de entrega das mensagens.</p>		
2.32	<p>O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem.</p>		
2.33	<p>O aplicativo deve permitir o georeferenciamento do local de atendimento das ocorrências.</p>		
2.34	<p>A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.</p>		
3 - Módulo de comunicação via satélite			
3.1	<p>O módulo deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de comunicação sem fio.</p>		
3.2	<p>O transceptor deve permitir a comunicação e o rastreamento veicular utilizando a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS ou 3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.</p>		
3.3	<p>O módulo de comunicação via satélite deve ser integrado aos outros módulos da solução. Ou seja, o módulo de comunicação via satélite deve permitir a comunicação entre o módulo de atendimento móvel e o módulo de regulação médica de forma transparente para os usuários da solução.</p>		
3.4	<p>O transceptor satelital deve atender as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.</p>		
4- Módulo integrado de regulação médica			

4.1	A solução deve funcionar em uma arquitetura onde os dados de atendimento são registrados em um servidor local. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.		
4.2	As funcionalidades relacionadas ao registro dos chamados e regulação das ocorrências devem estar disponíveis mesmo que a central de regulação esteja sem conexão externa com a internet. Ou seja, essas funcionalidades não devem depender de acesso a servidores instalados fora da central de regulação. Esse item não se aplica as funcionalidades de comunicação com as equipes de campo e visualização da localização das unidades, pois, por sua natureza, essas funções dependem de acesso a informações armazenadas em servidores externos. A integração entre o servidor instalado na central de regulação e o servidor remoto instalado em datacenter, responsável pela comunicação com as equipes e execução do módulo gerencial, deve ser transparente para os usuários. A solução deve indicar para o usuário o status da conexão com o servidor local e o servidor remoto		
4.3	A solução deve possuir integração com central de telefonia para permitir a recuperação automática do número do telefone do solicitante.		
4.4	A solução deve permitir que o atendente do SAMU (TARM) registre, no mínimo, as seguintes informações. <ul style="list-style-type: none">• Telefone do Solicitante• Motivo da Ligação• Tipo de Ligação (Urgência, Transferência, Apoio da Unidade, Outros)• Quando o motivo da ligação for "Outros", a solução deve permitir que o usuário registre o motivo a partir de uma lista pré-cadastrada.• Município de residência do paciente• Nome e qualificação do solicitante (Paciente / Vítima, Médico, Enfermeiro, Outros)• Município e endereço da ocorrência.• A solução deve possuir funcionalidade de pesquisa de logradouros para evitar erros de preenchimento. A base de dados utilizada deve possuir os logradouros dos municípios de atuação do Contratante.• Nome do Paciente.• Sexo e idade em anos, meses e dias.		
4.5	A solução deve exibir para o TARM um cronometro indicando o tempo total do chamado. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.		
4.6	A solução deve preencher automaticamente as informações referentes ao paciente, solicitante e endereço, quando a chamada for realizada através de um número de telefone que já tenha acionado a central de regulação anteriormente. O sistema deve permitir que o TARM altere essas informações, caso seja necessário.		
4.7	Quando o tipo da ligação for Urgência ou Transferência, as informações da ocorrência preenchidas pelo TARM deverão ser disponibilizadas para um usuário do tipo médico regulador continuar o atendimento.		

4.8	O médico regulador deverá visualizar, com opção de alterar, as informações registradas pelo TARM.		
4.9	O sistema deve suportar que o médico responsável pela primeira regulação registre, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • Anamnese • Antecedentes Mórbidos e Tratamentos • Hipótese Diagnóstica • Classificação do Atendimento (Clínico, Trauma, Gineco/Obstétrico, Psiquiátrico ou Pediátrico) • Motivo do Atendimento - a partir de uma lista pré-cadastrada • Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo ou Verde) • Decisão (Enviar USA, Enviar USB, Orientação, Outros) • Quando a decisão for enviar USA ou USB, a solução deve permitir que o médico libere a ocorrência para que o Controlador de Frota realize o despacho para unidade. • Quando a decisão for "Outros", a solução deve exigir que o usuário indique qual foi a decisão a partir de uma lista pre-cadastrada. 		
4.10	O sistema deve permitir que o médico regulador registre que não existem recursos para atender uma ocorrência.		
4.11	O sistema deve permitir que a ocorrência seja finalizada por falta de recursos ou seja mantida na fila de ocorrências com um status de aguardando recursos.		
4.12	A solução deve exibir para o médico responsável pela primeira regulação um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total da regulação. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do atendimento ultrapassar um período de tempo pré-determinado.		
4.13	O sistema deve permitir que o Controlador de Frota visualize e altere as informações de endereço da ocorrência. O sistema deve permitir que o Controlador de Frota despache a ocorrência para unidade / ambulância selecionada. Os dados da ocorrência devem ser recebidos no smartphone da equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.		
4.14	A solução deve exibir para o controlador de frota um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total do despacho. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do despacho ultrapassar um período de tempo pré-determinado.		
4.15	O sistema deve permitir que o médico regulador, responsável pela regulação após o despacho da ocorrência, registre, no mínimo, as seguintes informações. <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação Inicial • Indicação do Tipo e Motivo do atendimento, selecionados a partir de uma lista pré-cadastrada • Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora. • A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente a escala de Glasgow 		

	<ul style="list-style-type: none"> • Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Oximetria e Glicemia • A solução deve calcular e exibir para o usuário o valor referente ao trauma score • Temperatura • Avaliação secundária e evolução do caso • Indicação se ocorrência teve ou não atendimento • Caso tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário indique se foi realizado um atendimento no local ou uma remoção para unidade de saúde. • Caso não tenha ocorrido atendimento, a aplicação deve permitir que o usuário informe o motivo a partir de uma lista pre-cadastrada. • Ocorrência de óbito. • Medicamentos utilizados no atendimento. • A solução deve permitir que o médico regulador imprima a lista de medicamentos utilizados. • Indicativo se foi solicitado apoio da PM, bombeiros ou USA e se o apoio compareceu. • Estabelecimento de saúde para onde o paciente foi encaminhado. • A solução deve permitir que o médico regulador consulte as especialidades pertinentes aos estabelecimentos de saúde a partir do código CNES. 		
4.16	A solução deve permitir que o médico registre a ocorrência de resistência ou negativa do estabelecimento de saúde em receber o paciente. As informações de resistência / negativa de atendimento devem ser disponibilizar em relatórios do módulo de gestão.		
4.17	A solução deve permitir que o médico regulador importe para a ficha de atendimento as informações referentes aos dados vitais que foram transmitidas através do módulo de atendimento móvel, evitando que as mesmas precisem ser redigitadas.		
4.18	A solução deve permitir que o médico regulador visualize a lista de medicamentos utilizadas na ocorrência que forem informados pela equipe através do módulo de atendimento móvel.		
4.19	A solução deve permitir que o médico regulador visualize as imagens e vídeos do atendimento transmitidas para a central através do módulo de atendimento móvel.		
4.20	A solução deve permitir que o médico regulador preencha informações referentes a cada um dos pacientes em ocorrências envolvendo múltiplas vítimas.		
4.21	A solução deve permitir que a central interaja com as equipes de atendimento através do envio e recebimento de mensagens para o módulo de atendimento móvel. As mensagens enviadas deverão possuir alguma indicação visual de confirmação que as mensagens foram entregues ao destinatário.		
4.22	A solução deve permitir que o médico regulador registre os dados de transferência de pacientes, informando, no mínimo, os seguintes campos. <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Transferência: Normal, Judicial ou Vaga Zero • Nome do Paciente e nome do Médico Solicitante • Hospital de Destino • Dados vitais do paciente 		

	<ul style="list-style-type: none"> • O sistema deve calcular e exibir para o profissional o valor da escala de coma de Gasglow • Hospital de destino • Registro de resistência ou negativa do estabelecimento de saúde em receber o paciente • Observações 		
4.23	<p>A solução deve exibir uma lista com todas as ocorrências não finalizadas, indicando o status de cada uma delas.</p> <p>Status da Ocorrência: Aguardando Regulação, Aguardando Despacho, Aguardando Ciente (equipe ainda não confirmou o recebimento da ocorrência no módulo de atendimento móvel), Saída para Atendimento, No Local do Atendimento, Saída para Unidade de Saúde, Na Unidade de Saúde, Unidade Liberada.</p> <p>O status das ocorrências deve ser atualizado automaticamente quando a equipe de atendimento enviar os códigos de deslocamento através do módulo de atendimento móvel.</p>		
4.24	<p>A aplicação deve permitir que o controlador de frota interaja com a equipe de atendimento através da troca de mensagens entre o módulo de regulação e o módulo de atendimento móvel.</p> <p>As mensagens enviadas devem possuir confirmação de entrega para o destinatário</p>		
4.25	<p>A solução deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações referentes as unidades / ambulâncias.</p> <p>Situação da Ignição: ligada ou desligada</p> <p>Velocidade do veículo</p> <p>Caso a velocidade seja superior a 120 km/h deve ser exibido um alerta na central.</p> <p>Situação do módulo de comunicação via satélite: conectado via satélite, conectado via rede celular ou desconectado.</p> <p>Situação do smartphone utilizado pela equipe de atendimento: conectado ou desconectado.</p> <p>Lista dos profissionais logados, através do módulo de atendimento móvel, associados a unidade/ambulância. A solução deve exibir, para cada profissional, o nome, função, telefone e data/hora do login.</p> <p>A solução deve indicar visualmente se as unidades estão operando com a equipe completa.</p>		
4.26	<p>A solução deve permitir que o controlador de frota altere o veículo associado a uma determinada unidade.</p>		
4.27	<p>A solução deve permitir que o controlador de frota altere o status de disponibilidade das unidades.</p> <p>Unidades indisponíveis não poderão receber ocorrências.</p> <p>A solução deve possuir relatórios indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade.</p>		
4.28	<p>A solução deve permitir que a Central de Regulação envie e receba mensagens, por meio do sistema, para o Whatsapp associado ao número do usuário que realizou o acionamento do SAMU (solicitante).</p>		
4.29	<p>A solução deve suportar que os usuários da Central de Regulação consultem as imagens, vídeos e áudios enviados pelo solicitante.</p>		

4.30	Todas as mensagens e mídias trocadas pela Central de Regulação com o Whatsapp do solicitante durante o atendimento devem ser registradas e consultadas em um relatório com os detalhes do atendimento.		
5- Aplicativo para população acionar o SAMU			
5.1	A solução deve disponibilizar um aplicativo gratuitamente nas plataformas GooglePlay e AppleStore para auxiliar à população a acionar o SAMU.		
5.2	O aplicativo deve ser compatível com smartphones que utilizem os sistemas operacionais Android e iOS.		
5.3	O aplicativo deve permitir que o usuário realize um pré-cadastro com informações pessoais como nome, data de nascimento, sexo e telefone.		
5.4	O aplicativo deve permitir que o usuário realize uma chamada para a central de regulação do SAMU e, enquanto a ligação é realizada, os dados pré-cadastrados e informações de endereço da ocorrência sejam transmitidos e exibidos para o TARM na interface de registro de chamados do módulo de regulação.		
5.5	O aplicativo deve permitir que o usuário selecione o endereço da ocorrência a partir de uma lista de endereços favoritos, cadastrados no próprio aplicativo, ou a partir da localização obtido através do GPS do smartphone.		
5.6	O aplicativo, na versão Android ou iOS, deve permitir que o usuário realize uma chamada de voz para Central de Regulação utilizando uma rede de dados (VOIP). Essa funcionalidade é importante para possibilitar que usuários sem acesso a rede fixa ou celular de telefonia, mas com acesso a Internet, utilizem os serviços do SAMU.		
6- Módulo Gerencial			
6.1	A solução deve disponibilizar os cadastros necessários para operação e parametrização do sistema, conforme detalhado abaixo. <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de bases de atendimento distribuídas • Cadastro de agenda de telefones uteis • Cadastro de unidades de atendimento • Cadastro de Smartphones utilizados no módulo de atendimento móvel • Cadastro de pontos de interesse georreferenciados • Cadastro de estabelecimentos de saúde • Cadastro de Municípios • Cadastro de medicamentos • Cadastro de materiais utilizados nos atendimentos • Cadastro de usuários do sistema 		
6.2	O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e a configuração de quais funcionalidades estarão disponíveis para cada grupo de usuários.		
6.3	O sistema deve permitir que o usuário cadastre checklists para serem respondidos pelos usuários através do módulo de atendimento móvel. O sistema deve suportar que as perguntas do checklist sejam apresentadas agrupadas em grupos.		

	<p>O sistema deve permitir o cadastro de perguntas do tipo aberta (resposta é um texto livre), múltipla escolha com resposta única e múltipla escolha com várias respostas.</p> <p>O sistema deve permitir que o gestor indique quais perguntas são obrigatórios.</p> <p>O sistema deve permitir que o usuário indique para quais unidades (ambulâncias) cada checklist deverá estar disponível para ser respondido.</p>		
6.4	<p>A solução deve disponibilizar relatórios que permitam ao gestor visualizar o checklist respondido pelas equipes de atendimento.</p> <p>O sistema deve permitir que o gestor consulte quais unidades não responderam os checklists em um determinado período.</p>		
6.5	<p>O sistema deve permitir o cadastro e emissão de relatórios referentes a escala de trabalho dos profissionais da central de regulação e das unidades de atendimento.</p>		
6.6	<p>O sistema deve permitir a geração de relatórios e exportação para excel das informações referentes ao horário de início e fim do turno de trabalho de cada profissional, obtidas a partir das operações de login e logout nos módulos de atendimento móvel e central de regulação.</p>		
6.7	<p>O sistema deve permitir que os profissionais registrem solicitações de troca de turno. O profissional deve informar, no mínimo, os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome e função do profissional que deseja solicitar a troca • Unidade onde o profissional trabalha • Data e Turno referente a solicitação de troca • Nome e função do profissional substituto • Data e turno referente a reposição do plantão 		
6.8	<p>O sistema deve permitir que o profissional substituto aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno.</p>		
6.9	<p>O sistema deve permitir que a coordenação aprove ou rejeite as solicitações de troca de turno após as mesmas terem sido aprovadas pelo profissional substituto.</p>		
6.10	<p>O sistema deve permitir a consulta das intercorrências cadastradas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.</p> <p>O sistema deve permitir a consulta das imagens digitais associadas as intercorrências.</p> <p>O sistema deve permitir que o usuário altere o status de uma intercorrência para "Resolvido" ou "Não Resolvido".</p> <p>O sistema deve permitir o cadastro de listas de e-mails para envio automático de e-mails com as intercorrências recebidas de acordo com o seu tipo.</p>		
6.11	<p>O sistema deve permitir a consulta e geração de relatórios referentes ao registro dos materiais retidos nos estabelecimentos de saúde. A solução deve permitir que o registro de material retido seja realizado através do módulo de atendimento móvel.</p>		
6.12	<p>O sistema deve permitir que o usuário finalize um registro de retenção de material indicando que o mesmo foi devolvido, extraviado ou danificado.</p>		
6.13	<p>O sistema deve permitir que o usuário visualize as requisições de materiais realizadas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.</p>		

	O sistema deve permitir que o usuário indique a quantidade aprovada referente a cada material solicitado. Também deve ser possível registrar uma observação do tipo texto livre para cada item.		
6.14	O sistema deve permitir a visualização e impressão das fichas de atendimento contendo todas as informações relacionadas as ocorrências, incluindo as mensagens de texto trocadas entre a central de regulação e as equipes de atendimento.		
6.15	A solução deve permitir que um usuário com as permissões adequadas altere os dados pessoais do paciente, como nome, sexo e idade, assim como as informações relacionadas a finalização das ocorrências registradas no sistema. Todas as alterações realizadas na ficha de atendimento devem ser registradas e passíveis de auditoria através de interface que exiba o usuário que realizou a alteração, data e hora da alteração e a informação original que foi modificada.		
6.16	O sistema deve possuir relatórios gráficos que permitam ao usuário visualizar a evolução do tempo resposta em escala de dias, meses ou anos. Devem ser exibidos, no mínimo, os seguintes tempos: <ul style="list-style-type: none"> • Tempo médio da entrada da chamada até o acionamento da unidade • Tempo médio do acionamento da unidade até o início do deslocamento • Tempo médio do início do deslocamento até à chegada ao local • Tempo médio da chegada no local até a liberação da unidade. 		
6.17	A solução deve disponibilizar interface do tipo mapa que permita ao usuário visualizar em um gráfico de bolhas de dispersão a distribuição dos atendimentos nos municípios que são atendidos pela Central de Regulação. A interface deve permitir que o usuário aplique filtros de período de data e motivos de atendimento.		
6.18	O sistema deve disponibilizar interface do tipo mapa onde o usuário visualize a localização dos atendimentos realizados. A solução deve diferenciar através de ícones ou cores os códigos de prioridade e motivos de atendimento. Deve ser possível aplicar filtros de data inicial e final, código de prioridade, ambulância, município, motivo do atendimento e hora inicial e final.		
6.19	A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web.		
6.20	O sistema deve permitir que seja possível identificar visualmente, na interface de mapa, o status da ambulância (disponível, saindo para o atendimento, no local do atendimento, saindo para o hospital, no hospital, etc)		
6.21	O sistema deve permitir a visualização em interface de mapa dos pontos de interesse cadastramos no módulo de gestão, tais como bases distribuídas, unidades de saúde, base dos bombeiros, etc.		
6.22	O sistema deve exibir o status da ignição e a velocidade atual de cada veículo. O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro de data inicial e final.		
6.23	O sistema deve permitir que a central de regulação visualize em uma interface de mapa a localização das ocorrências em atendimento. O sistema deve permitir que o usuário visualize em tempo real, na interface de mapa, o veículo se deslocando até o local do atendimento.		

	<p>O sistema deve exibir para o usuário uma sugestão de trajeto da ambulância até o local da ocorrência.</p> <p>O sistema deve calcular e exibir para o usuário o tempo previsto para a ambulância chegar até o local do atendimento.</p>		
6.24	<p>O sistema deve disponibilizar uma interface do tipo mapa onde sejam exibidas em tempo real a localização das unidades que estão em atendimento, assim como os horários do chamado, saída para atendimento, chegada no local, saída para hospital e chegada no hospital das respectivas ocorrências.</p>		
6.25	<p>O sistema deve possuir funcionalidades que permitam que o gestor de frota gerencie as manutenções preventivas dos veículos.</p> <p>Deve ser possível cadastrar os serviços de manutenção e o intervalo em quilometragem ou dias com que cada um deles deve ser realizado.</p> <p>A solução deve permitir que usuário atribua planos de manutenção diferentes para cada tipo de veículo.</p> <p>O sistema deve gerar relatórios que indiquem os veículos cujos serviços de manutenção estão vencidos ou próximos de vencer, seja devido ao prazo ou quilometragem percorrida.</p>		
6.26	<p>A solução deve disponibilizar ferramenta do tipo BI (Business Intelligence) que permita ao usuário visualizar em uma interface de gráfico informações estatísticas dos atendimentos.</p>		
6.27	<p>A solução deve suportar que o usuário aplique filtros e realize cruzamento de dados sem necessidade de alteração no código fonte dos sistemas.</p>		

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

6.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

6.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

6.2 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

7 Prazos e Condições

Após recebimento da nota de empenho a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução do objeto desta licitação.

Em até 10 (dez) dias úteis deverá iniciar o treinamento no sistema e instalação dos equipamentos, que não deve levar mais que 30 (trinta) dias úteis para ser completamente concluído.

Em até 30 (trinta) dias úteis, após o término do treinamento, deverá finalizar a importação todas as informações armazenadas na Base de Dados atualmente em uso no SAMU, adaptando seu conteúdo ao modelo de dados do sistema a ser implantado, de forma que não haja perda de informação. Após o processo de migração o sistema ainda deverá permitir a consulta de todas as informações e chamados contidos na base de dados anterior.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

3 - PLANILHA DE PREÇOS E ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES MÉDIOS APURADO		
				Unitário	Total Mensal	Total 12 Meses
1	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	UNID	45	933,33	42000,00	504000,00
2	Locação do módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção.	UNID	45	1210,00	54450,00	653400,00
3	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte.	UNID	1	14500,00	14500,00	174000,00
4	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte.	UNID	1	13133,33	13133,33	157600,00
Valor Total R\$				1489000,00		



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.

CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2023

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº < inserir o número > / 2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, situado na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na Cidade de Teófilo Otoni - MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.220.150/0001-52, representado neste ato pelo Presidente Sr. Leandro Ramos Santana, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa < inserir a razão social da contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 038/2023 - Pregão (Eletrônico) nº 021/2023, que originou este Instrumento, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolvem firmar o presente contrato, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão (Eletrônico) nº 021/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a prestação destes serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Pela aquisição e prestação de serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE pagará à Contratada o montante estimado de R\$ _____ (_____) conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALORES MÉDIOS APURADO		
				Unitário	Total Mensal	Total 12 Meses
1	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	UNID	45			
2	Locação do módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção.	UNID	45			

3	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte.	UNID	1			
4	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte.	UNID	1			
Valor Total R\$						

4.2.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.2. No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

5.3. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

5.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

5.6. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE poderá rescindir este Contrato e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas, cabendo rescisão deste Contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e do Contrato;

- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço ofertado, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do Contrato.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.

5.12. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo CISNORJE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao fornecimento de itens e/ou execução dos serviços.

5.14. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato.

5.16. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

6.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.3 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;

6.4 - Facultar ao CISNORJE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

6.5 - Fornecer assistência técnica para o sistema;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar à empresa a ser contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.2 - Devolver à empresa a ser contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

7.3 - Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.4 - Notificar à empresa a ser contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0002.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CISNORJE
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 0012

10.302.0015.2006 MANUTENCAO EQUIPES DO SAMU
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 0032

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento e /ou execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX) I	$\frac{I(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o CISNORJE e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CISNORJE por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISNORJE pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. Caso a contratada, não possua nenhum valor a receber do CISNORJE, ser-lhe-a concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante o CISNORJE.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca do contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.

CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



Teófilo Otoni, ----- de ----- de 2023.

LEANDRO RAMOS SANTANA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E
JEQUITINHONHA - CISNORJE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____